



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2019

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 24 DE ABRIL DE 2019
(Mandato 2017-2021)

N.º 45 / 2019

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
VINTE E QUATRO DE ABRIL DO ANO DOIS MIL
E DEZANOVE**

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng. ^a Ana Maria Martins Rodrigues
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Sr. José Maria Veloso Delgado
	Dr. Luís Miguel Mendes Ramalho
	Dr. Alberto Fernando Correia Neto
	Sr. José António Ferreira da Silva

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.

O senhor Vereador, Eng.^o Paulo Jorge Esteves Ferreira, faltou para comparecer no Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.

A senhora Vereadora, Dr.^a Maria Manuela Silva Moreira Duarte, faltou para comparecer na reunião do Conselho Geral dos senhores Vereadores da Ação Social da Área Metropolitana do Porto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 24.04.2019

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – DOT – Divisão de Ordenamento do Território

1.1 - Processo n.º 110-OC/2013, em nome de Laurentina Manuela Teixeira Marques de Sousa

Local: Rua Vasco da Gama, 45 - Valongo

Declaração de caducidade;

1.2 - Processo n.º 2/2015 - (35), em nome de Novimovest - Fundo de Investimento Imobiliário

Local: Rua Nossa Senhora do Amparo - Alfena

Declaração de caducidade.

2 – DD – Divisão de Desporto

2.1 - 5.ª Etapa da Taça de Portugal de Ciclismo - Juniores - 5 de maio 2019;

2.2 - Clube de Karaté de Alfena - Grande Estágio Internacional de Karaté - 6 e 7 julho.

3 – DPOM – Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade

3.1 - Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito - Aprovação de Trabalhos a Mais - Aprovação de Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões - Aprovação de Trabalhos a Menos - Aprovação da minuta do contrato adicional.

4 – DCT – Divisão de Cultura e Turismo

4.1 - Proposta de atribuição de subsídio pontual à Associação Casa do Bugio;

4.2 - Proposta de Protocolo de Cooperação Cultural com o ENTREtanto Teatro - Ano 2019.

Valongo, 17 de abril de 2019

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião, concedendo a palavra aos senhores Vereadores que pretendessem fazer uso da mesma.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Não se verificaram intervenções dos membros da Câmara no Período de Antes da Ordem do Dia.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de cinco milhões, novecentos e um mil, setecentos e noventa e um euros e sessenta e quatro cêntimos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - PROCESSO N.º 110-OC/2013, EM NOME DE LAURENTINA MANUELA TEIXEIRA MARQUES DE SOUSA

LOCAL: RUA VASCO DA GAMA, 45 - VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Laurentina Manuela Teixeira Marques de Sousa, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 347/DOT.EAT/2019, datada de 25/03/2019, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior Pedro Coelho:

«Pelo requerimento registado nesta edilidade sob o n.º 475, de 09.01.2019, a requerente solicita a concessão de um prazo de 60 dias para apresentar o pedido de emissão de autorização de utilização.

Consultado o presente processo, constata-se que:

1. Através do presente processo foi solicitada a legalização das obras de ampliação de um edifício situado na Rua Vasco da Gama, n.º 45, em Valongo (erigido no âmbito do processo 66-OC/1966 e titulado pelo alvará de utilização n.º 6 de 09.01.1969), designadamente de uma construção com 165 m² adjacente à fachada tardoz do mesmo, ao nível do rés-do-chão. A requerente também propôs a demolição de um anexo com 18,25 m² junto ao alçado lateral direito e a alteração da fachada do edifício, com a supressão de uma porta e uma janela no alçado lateral esquerdo.

2. A pretensão foi deferida por despacho de 09.09.2014, tendo resultado na emissão do alvará de obras de ampliação n.º 9, de 07.02.2017, válido até 08.02.2018.

3. No entanto, nas inspeções realizadas em 12.09.2018 e 30.11.2018 observou-se que a ampliação a legalizar não tinha o acabamento indicado no projeto de arquitetura submetido, nem estava integralmente executada em conformidade com o projeto de arquitetura aprovado, pois apresentava desconformidades no alçado frontal (colocação de pala sobre a porta) e nos alçados laterais (alteração de vãos). Observou-se ainda que não tinha sido suprimido o vão no alçado lateral esquerdo, conforme previsto nos projetos aprovados. Em suma, constatou-se que a obra não estava concluída e apresentava desconformidades com os projetos aprovados.

4. Assim, foi determinado informar a requerente da intenção desta Câmara Municipal declarar a caducidade da licença administrativa, em conformidade com a alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99 de 16.12, na sua atual redação, concedendo-lhe um prazo de 10 dias para pronúncia sobre o assunto.

Face ao exposto nos pontos 3 e 4 desta informação e considerando que o prazo para execução desta obra já expirou e os trabalhos em falta carecem de controlo prévio, propõe-se o indeferimento do pedido agora formulado pela requerente.

Conseqüentemente, atendendo a que não foram apresentados factos que fundamentassem a alteração da proposta de decisão, deve a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença nos termos da alínea d), do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, o que também se propõe.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 28/03/2019, que igualmente se transcreve:

«Concordo. Facultado à requerente o direito de audiência que lhe assiste nos termos do artigo 121.º do CPA, conjugado com o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do RJUE, e não existindo enquadramento legal para o deferimento do pedido de prorrogação de prazo solicitado, propõe-se que seja declarada pela câmara municipal a caducidade da licença ao abrigo da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE.»

Em 03/04/2019, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 04/04/2019, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada.

1.2 - PROCESSO N.º 2/2015 - (35) EM NOME DE NOVIMOVEST - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

LOCAL: RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO - ALFENA

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Novimovest - Fundo de Investimento Imobiliário, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 48/DOTA.SAA/2019, datada de 19/03/2019, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica, Silvina Vale:

«Em 16/12/2015 deu entrada o pedido de licenciamento de obras de remodelação dos terrenos confrontantes a nascente com a Plataforma Logística “Jerónimo Martins” já concluída e em pleno funcionamento, como objetivo de assegurar a correta contentação e consolidação e estabilização de taludes.

Após pareceres favoráveis das entidades interessadas nomeadamente IP, CCDRN e Agencia Portuguesa do Ambiente, por requerimento registado no dia 30/05/2017 foi emitido o alvará de obras de remodelação de terrenos n.º 2/2007, no dia 09/06/2017 com prazo de 6 meses a terminar em 11/12/2017.

O prazo de conclusão dos trabalhos teve duas prorrogações, a 1.ª a expirar no dia 13/03/2018 e a 2.ª a expirar no dia 16/07/2018. Como o requerente não conclui os trabalhos concedidos deu entrada o pedido de emissão de uma licença especial para a conclusão das obras tendo o requerente alegado que as características do terreno aconselharam a utilização de pequenas cargas explosivas e com intervalos significativos condicionados pela envolvente do terreno.

Em 27/08/2018, através do ofício n.º 7299/DOT, foi comunicado à firma requerente a intenção de ser declarada a caducidade do processo, nos termos do disposto na alínea d) no n.º 3 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do referido artigo e diploma legal.

Assim, e uma vez que se encontra largamente ultrapassado o prazo acima concedido e até à data na firma requerente nada apresentou propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos da alínea d) no n.º 3, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação vigente.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 28/03/2019, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Facultado ao requerente o direito de audiência que lhe assiste nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o disposto no artigo 71.º, n.º 5 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, deverá ser declarada, pela câmara municipal a caducidade da licença, ao abrigo do disposto da alínea d) do n.º 3 do art.º 71.º do já citado Regime Jurídico de Urbanização e Edificação.»

Em 02/04/2019, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 11/04/2019, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 3 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada.

2.1 - 5.ª ETAPA DA TAÇA DE PORTUGAL DE CICLISMO - JUNIORES - 5 DE MAIO 2019

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à “5.ª Etapa da Taça de Portugal de Ciclismo - Juniores - 5 de maio 2019”, instruído com a informação técnica n.º 5056/2019, datada de 15/04/2019, subscrita por Mário Luís Santos Martins, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“O ciclismo é uma atividade com mais de cem anos de existência, envolvendo grandes provas, em que o Concelho de Valongo tem participado, orgulhando-se dos seus 4 grandes campeões de gerações diferentes Fernando Moreira, Joaquim Leão, Nuno Ribeiro e Rui Vinhas.

Neste âmbito, no próximo dia 5 de maio, Valongo também será palco de mais uma grande prova, promovida pela Academia de Ciclismo “Nuno Ribeiro e Rui Vinhas”, em parceria com a Associação de Ciclismo do Porto sob a égide da Federação Portuguesa de Ciclismo, intitulada “5.ª Etapa da Taça de Portugal de Ciclismo - Juniores”, que contará com a presença de todas as equipas portuguesas do escalão de juniores e promete um pelotão com mais de 100 ciclistas de alto nível.

A Taça de Portugal de Ciclismo - Juniores, é uma prova composta por 5 etapas realizadas por todo o País, sendo a 5.ª, realizada entre os Concelhos de Paredes e Valongo, com partida na Junta de Freguesia de Lordelo e chegada na Capela da St.ª Justa / Valongo.

A prova terá início pelas 11h00, onde os ciclistas participarão na “prova em linha” num percurso de 118Km, de acordo com mapa anexo, estando previsto o seu término pelas 15h30/16h00.

O caderno de encargos tem o valor de 9.000,00€ de acordo com a seguinte tabela:

Descrição	Valor
Oficialização da prova, camião-pódio, meta, Cronometragem e sistema de som	1.350,00€
Alojamento e diária dos Comissários e cronometristas	800,00€
Médico	250,00€
Speaker	200,00€
Troféus/ camisolas	550,00€
Policiamento	2.750,00€
Ambulâncias (2)	350,00€
Colaboradores de apoio à prova/percurso	300,00€
Motas Bandeira Amarela (2)/Fotógrafo (1)/Ardósia(1)	500,00€
Fita/Placas Sinalizadoras	450,00€
Mota Ardósia	300,00€
Alojamento/Custo de deslocação equipas	1200,00€
-----Total	9000,00€



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Assim, na reunião havida, no dia 02 de abril pelas 16h30, com o Sr. Vereador do Desporto da Câmara de Valongo e o representante da Academia de Ciclismo Nuno Ribeiro & Rui Vinhas, Nuno Neves, foi solicitado o apoio do Município de Valongo para o evento, designadamente:

- a) Isentar o pagamento do alvará da prova, no valor de 153,30€;
 - b) Isentar o pagamento da licença especial de ruído, no valor de 27,55€;
 - c) Isentar a cedência de 80 grades metálicas, no valor de 26,55€;
 - d) Atribuir um apoio pontual à Associação de Ciclismo Nuno Ribeiro & Rui Vinhas, NIF - 514721057, no valor de 1.000,00€ para fazer face aos custos do caderno de encargos da prova;
 - e) Disponibilizar 8 Assistentes Operacionais para apoio no decorrer da prova, designadamente:
 - Corte de estrada de acesso ao cimo da Santa Justa, em Valongo, e posterior abertura da via pública;
 - Colocar sinalética ao longo do percurso, a disponibilizar pela organização;
 - Montagem/desmontagem do pórtico CMV no cimo da Santa Justa, em Valongo;
 - Colocar grades pelas 9h00, de forma a reservar o cimo da Santa Justa, em Valongo;
- Nota** - Este apoio tem um custo associado de 500,00€, para pagamento de trabalho extraordinário;
- f) Disponibilizar os balneários da Piscina de Valongo, para os banhos dos ciclistas, entre as 17h00 e as 20h00;
 - g) Divulgar o evento:
 - ✓ Site e facebook da CMV;
 - ✓ Meios de comunicação social;
 - ✓ Impressão de 50 cartazes – custo associado no valor de 33,00€;

De acordo com os pontos elencados, este evento terá um custo para o Município de **1.740,40€**:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos indiretos	
Licenciamento	180,85€
Logística	26,55€
Trabalho Extraordinário	500,00€
Divulgação	33,00€
-----Sub - Total	740,40€
Custos diretos	
Apoio Financeiro ao AC NRRV	1.000,00€
Total	1.740,40€

Para a realização desta prova, aguarda-se os pareceres das Juntas de Freguesia de Valongo e Campo e Sobrado, da Câmara Municipal de St.º Tirso, das forças de segurança e das Infraestruturas de Portugal, de forma a viabilizar a realização da mesma.

Mais se informa que a Associação de Ciclismo Nuno Ribeiro & Rui Vinhas, é uma associação recente, que:

- Está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;

- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 16/04/2019, “Concordo com o apoio proposto, nos moldes do ano transato. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.”

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 16/04/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente levar a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 17/04/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 artigo 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o artigo 12.º, bem como a alínea a) do n.º 3 do artigo 9.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, por **unanimidade**, apoiar a Associação de Ciclismo Nuno Ribeiro & Rui Vinhas, com base na informação técnica prestada.

2.2 - CLUBE DE KARATÉ DE ALFENA - GRANDE ESTÁGIO INTERNACIONAL DE KARATÉ - 6 E 7 JULHO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao “Clube de Karaté de Alfena - Grande Estágio Internacional de Karaté - 6 e 7 julho”, instruído com a informação técnica n.º 5057/2019, datada de 15/04/2019, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida, Assistente Técnica, cujo teor se transcreve:

“O Clube de Karaté de Alfena - CKA pretende levar a efeito a terceira edição do Grande Estágio Internacional de Karaté, nos dias 6 e 7 de julho, no Pavilhão do Atlético Clube Alfenense, contando mais uma vez com a presença do Mestre Shian Sid Tadrist, sendo uma referência mundial na modalidade do Karaté, várias vezes campeão do mundo e responsável máximo na Europa pela KWF - Karatenomichi World Federation.

De salientar que o Grande Estágio Internacional de Karaté é o evento anual mais importante organizado pelo CKA, envolvendo karatecas do Concelho de Valongo e outros convidados, tendo como objetivo a



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

promoção e evolução da modalidade e um orçamento no valor de 3.730,00€, de acordo com o seguinte caderno de encargos:

Descrição	Valor
Cachet Mestre Shian Sid Tadrist	2.500,00€
Viagem	500,00€
Refeições	300,00€
Alojamento	280,00€
Deslocações	150,00€
Valor Global	3.730,00€

Considerando que:

- O Clube de Karaté de Alfena, de acordo com o constante no artigo 2.º dos seus estatutos, "tem como fim o ensino da prática de Karaté e organização de torneios e campeonatos; fomentar e regulamentar a prática do Karaté como desporto, atividade cultural, que contribua para o aperfeiçoamento do carácter humano; manter relações com organizações nacionais e internacionais da modalidade";

- O Karaté é uma modalidade que contribui significativamente para a formação da personalidade e do desenvolvimento da capacidade física, mental e de defesa dos praticantes, promovendo a interação social, a auto estima, a disciplina, evitando comportamentos desviantes, essencialmente nos jovens;

Face ao exposto e por forma a minimizar as despesas com o evento, o Clube solicita o apoio do Município, que depois de analisado se propõe superiormente a atribuição de um subsídio pontual, no valor de 500,00€, ao Clube de Karaté de Alfena, com sede na Rua Senhor dos Aflitos n.º 74, 4445-600 Alfena, NIF - 510989683.

Mais se informa que o Clube de Karaté de Alfena:

- Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 16/04/2019, "Concordo com o apoio proposto, nos moldes do ano transato. Mais se informa que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior."

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 16/04/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente levar a reunião de Câmara.

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 17/04/2019, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar o Clube de Karaté de Alfena, com base na informação técnica prestada.

3.1 - OFICINA DE PROMOÇÃO DA REGUEIFA E DO BISCOITO

APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS

APROVAÇÃO DE TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES

APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS

APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de trabalhos a mais e a menos, trabalhos de suprimento de erros e omissões do projeto na empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 185/DPOM.OM/2019, de 15.04, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Filipa Isabel de Campos Ruão Pereira, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. HISTORIAL

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 10/DPOM.CP/2017, de 27/01)

- *decisão de contratar: deliberação camarária de 02.02.2017*

- *proc. 04.DPOM.2014*
- *concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP)*
- *publicitado no DR n.º 25 – II série, de 03.02.2017*
- *preço base – 1.900.000,00 € + IVA*
- *prazo de execução – 365 dias*
- *prazo de garantia da obra – 2, 5 e 10 anos [vide cláusula 46.ª do CE]*
- *CPV – 45212000-6 (obras de construção de edifícios relacionados com recreio, desporto, cultura, alojamento e restauração)*

- *submissão do procedimento (plataforma anoGov) – 03.02.2017*

APRESENTAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES

(informação n.º 28/DPOM.CP/2017, de 24/02)

- *aprovação – deliberação camarária de 02.03.2017 – aprovada a retificação das peças e a aceitação da lista dos erros e omissões, os quais não implicam alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento, nem alteram o preço base do mesmo.*

- *disponibilização (plataforma anoGov) – 03.03.2017*

ABERTURA DAS PROPOSTAS – 08.03.2017

CADUCIDADE DA ADJUDICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- *deliberação camarária de 27.04.2017 – aprovação da revogação da adjudicação à empresa Habitâmega - Construções, S.A, por falta da apresentação da caução exigida.*

- *notificação da decisão (plataforma AnoGov): 08.05.2017*

ADJUDICAÇÃO:

(informação n.º 2/DPOM/2017, de 24/04)

- *decisão de adjudicar: deliberação camarária de 27.04.2017*
- *adjudicatário: QTCivil, Engenharia e Reabilitação, SA (proposta ordenada em 2.º lugar)*
 - *alvará de construção n.º 24365 – PUB*
 - *NIF – 503.590.010*
- *preço contratual: 1.898.803,61 € + IVA*
- *prazo de execução: 365 dias*
- *notificação da decisão da adjudicação (plataforma AnoGov): 08.05.2017*

CAUÇÃO:

N.º do seguro-caução		Seguradora	Data de Emissão	Valor (euros)	Objeto
(1)	17-00000018-001	Abarca – Companhia de Seguros, SA	18.05.2017	94.940,18	Garantia da obra (5%)
(2)	201802381	MIC – Insurance LTD	29.05.2017	94.940,18	Reforço de caução (5%)
Soma				189.880,36	
	2507.004614.793	Caixa Geral de Depósitos	15.10.2018	301.316,60	Valor do adiantamento

(1) - *aceite a caução por despacho do Presidente da Câmara de 18.05.2017 - (inf. 22.DPOM.SAA/2017)*

(2) - *aceite a caução por despacho do Vereador do Pelouro de 07.06.2018 - (inf.17.DPOM.SAA/2018)*

ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

(informação n.º 22/DPOM.SAA/2017 de 18/05)

- *aprovação - deliberação camarária de 25.05.2017*

CONTRATO ESCRITO:

- *celebração em 05.06.2017 (n/n.º 554/2017)*

- *publicitação/submissão no portal basegov em 07.06.2017 - contrato n.º 3410493 (relatório n.º 4507781)*

FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS:

→ *proc.º n.º 2189/2017*

→ *visado em 23.08.2017*

→ *pagamento dos emolumentos – 19.09.2017*

FISCALIZAÇÃO DA OBRA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA:

Afaplan – Planeamento e Gestão de Projetos, SA

- *Fábio André Alves Neves - Engenheiro – Fiscal*

- *Renato Paulo da Costa e Silva, Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho – Coordenador de Segurança em Obra*

NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA

PSS (PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE) [ANTERIORMENTE VALIDADO PELO CSO EXTERNO]

COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA:

(informação n.º 133/DPOM.CP/2017, de 19/09)

- despacho do **Presidente da Câmara** de 20.09.2017
- notificação da aprovação do PSS ao adjudicatário – 20.09.2017 (of. 79/DPOM.CP)
- comunicação ao ACT – 20.09.2017 (of. 80/DPOM.CP)
- data do **auto de consignação** (início dos trabalhos + abertura do livro de obra) – 21.09.2017

ATUALIZAÇÕES DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA

1.ª situação (boletim n.º 2)

(informação n.º 144/DPOM.CP/2017 de 13/10)

- aprovação – despacho do **Presidente da Câmara** de 16.10.2017
- notificação (ACT e adjudicatário) - 17.10.2017 (of.ºs 91 e 92/DPOM.CP)

2.ª situação (boletim n.º 3)

(informação n.º 165/DPOM.CP/2017 de 17/11)

- aprovação – despacho do **Vereador do Pelouro** de 20.11.2017
- notificação (ACT e adjudicatário) - 21.11.2017 (of.ºs 106 e 107/DPOM.CP)

3.ª situação (boletim n.º 4)

(informação n.º 26/DPOM.CP/2018 de 01/03)

- aprovação – despacho do **Vereador do Pelouro** de 06.03.2018
- notificação (ACT e adjudicatário) – 06.03.2017 (of.ºs 25 e 26/DPOM.CP)

4.ª situação (boletim n.º 5)

(informação n.º 45/DPOM.OM/2018 de 07/05)

- aprovação – despacho do **Vereador do Pelouro** de 09.05.2018
- notificação (ACT e adjudicatário) – **09.05.2018** (of.ºs 31 e 32/DPOM.CP)

5.ª situação (boletim n.º 6)

(informação n.º 345/DPOM.OM/2018 de 19/10)

- aprovação – despacho do **Vereador do Pelouro** de 22.10.2018
- notificação (ACT e adjudicatário) – 23.10.2018 (of.ºs 221 e 222/DPOM.OM)

6.ª situação (boletim n.º 7)

(informação n.º 355/DPOM.OM/2018 de 22/10)

- aprovação – despacho do **Vereador do Pelouro** de 24.10.2018
- notificação (ACT e adjudicatário) – 25.10.2018 (of.ºs 227 e 228/DPOM.OM)

ALTERAÇÕES AO CONTRATUALIZADO

APROVAÇÃO DE PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO

(informação n.º 148/DPOM.CP/2017 de 19/10)

- aprovação – despacho do **Presidente da Câmara** de 23.10.2017
- notificação (adjudicatário) - 26.10.2017 (of. 96/DPOM.CP)

1.ª SITUAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS, DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES E A MENOS

→ APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

(informação n.º 286/DPOM.OM/2018, de 18/09)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- aprovação por deliberação camarária de 11.10.2018
- valor dos trabalhos a mais: 13.745,71 €
- valor dos trabalhos de suprimento de erros e omissões: 34.605,52 €
- trabalhos a menos – 26.118,63 €
- prazo de execução - 67 dias
- descabimentação/descomprometimento - 27.685,75 € em 19.10.2018
- 1.º contrato adicional – 02.11.2018 (n/n.º 612)
- envio ao Tribunal de Contas - 19.11.2018 (of. 19/DPOM)

→ RETIFICAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO (LAPSO DE ESCRITA NO VALOR DOS TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES)

(informação n.º 42/DPOM.SAA/2018, de 18/10)

- aprovação por despacho do Presidente da Câmara de 22.10.2018 (submeter a ratificação na próxima reunião camarária)
- ratificação do despacho em deliberação camarária de 31.10.2018

2.ª SITUAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS, DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES E A MENOS

→ APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

(informação n.º 383/DPOM.OM/2018, de 05/11)

- aprovação por deliberação camarária de 22.11.2018
- valor dos trabalhos a mais: 50.154,35 €
- valor dos trabalhos de suprimento de erros e omissões: 32.135,98 €
- trabalhos a menos – 46.770,85 €
- prazo de execução – 25 dias
- descabimentação/descomprometimento – 49.577,10 €
- 2.º contrato adicional – 06.12.2018 (n/n.º 620)
- envio ao Tribunal de Contas – 18.12.2018 (of. 24/DPOM)

1.º PEDIDO DE ADIANTAMENTO [523.238,53 € ↔ 27,55% DO PREÇO CONTRATUAL]

(informação n.º 310/DPOM.OM/2018, de 29/09)

- aprovação por despacho do Presidente da Câmara de 08.10.2018 – valor de 523.238,53 € cfr. listagem]
- notificação (adjudicatário) - 10.10.2018 (of. 201/DPOM.OM)
- valor da caução exigida - 523.238,53 €
- carta do adjudicatário solicitando que o adiantamento seja efetuado de forma parcial – 1.ª fase no valor de 301.316,60 €, cfr. garantia bancária de igual valor, emitida em 15.10.2018

REDUÇÃO DA CAUÇÃO DO ADIANTAMENTO:

(informação n.º 01/DPOM.SAA/2019, de 08/01)

- aprovação por despacho do Vereador do Pelouro de 10.01.2019
- valor a reduzir na caução – 265.565,57 € + IVA (o seu montante passa a ser de 35.751,03 € + IVA)
- notificação (adjudicatário) – 11.01.2019 (of. 03/DPOM.SAA)
- saldo do valor a reembolsar pelo empreiteiro - 19.817,10 € (IVA incluído)

2.º PEDIDO DE ADIANTAMENTO

(informação n.º 03/DPOM.2019, de 08.02)

- aprovação por despacho do Presidente da Câmara de 12.02.2019 – valor de 288.141,58 € [cfr. Listagem]
[271.831,68 € + 16.309,90 € /IVA]
- valor da caução – 301.316,60 €

PROPOSTA DE ALTERAÇÕES AO PROJETO (ACABAMENTO INTERIOR DA FACHADA PRINCIPAL E NA ESCADA FRONTAL E CONTÍGUA AO LARGO DO CENTENÁRIO)

(informação n.º 15/DPOM.UEP/2018, de 29/11)

- aprovação deliberação camarária de 20.12.2018

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO – 120 dias (titulo gracioso)

(APROVAÇÃO DA MINUTA DA 1.ª ADENDA AO CONTRATO):

(informação n.º 485/DPOM.OM/2018, de 21/12)

- deliberação camarária de 17.01.2019
- notificação ao adjudicatário – 18.01.2019 (of. 39/DPOM.OM)
- **adenda** ao contrato inicial celebrada a 06.02.2019 (prazo de execução **485 dias**)

PAGAMENTOS:

Na presente empreitada foram autorizadas as seguintes situações de pagamento às quais foi retido o respetivo valor (5%) para garantia da obra, bem como deduzidos os adiantamentos a partir da data de aprovação.

Auto(s)			Ordem de Pagamento		Retenções p/ garantia (5%) (euros)	Acumulado (retenções para garantia) (euros)
Sit.	Data	Valor (sem IVA) (euros)	N.º	Data		
1.ª TC	04.10.2017	11.602,50	----	----	580,13	16.767,62
2.ª TC	02.11.2017	21.099,15	----	----	1.054,96	
3.ª TC	30.11.2017	13.270,44	----	----	663,52	
4.ª TC	29.12.2017	45.934,16	----	----	2.296,71	
5.ª TC	05.02.2018	57.539,48	----	----	2.876,97	
6.ª TC	05.03.2018	52.515,75	----	----	2.625,79	
7.ª TC	29.03.2018	68.419,40	----	----	3.420,97	
8.ª TC	30.04.2018	32.805,59	----	----	1.640,28	
9.ª TC	01.06.2018	32.165,66	----	----	1.608,28	
10.ª TC	05.07.2018	33.402,56	----	----	----	
11.ª TC	07.08.2018	77.036,83	----	----	----	----
12.ª TC	06.09.2018	43.388,00	----	----	----	----
13.ª TC	11.10.2018	83.215,34	----	----	----	----
14.ª TC	08.11.2018	54.515,33	51.789,56	2.725,77	----	----
15.ª TC	07.12.2018	59.875,01	56.881,26	3.173,38	----	----
16.ª TC	28.12.2018	165.152,37	156.894,75	8.257,62	----	----
17.ª TC	31.01.2019	99.450,98	----	99.450,98	----	----
18.ª TC	01.03.2019	79.504,67	75.529,44	3.975,23	----	----


CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1.ª RP Prov.	07.03.2019	16.219,12	----	16.219,12	1.621,91	1.621,91
19.ª TC	08.04.2019	98.489,56	93.565,08	4.924,48	----	----

OT = 16.767,62€ - aprovada a libertação deste valor por despacho do Vereador do Pelouro de 07.06.2018 - (inf.17.DPOM.SAA/2018)

1.º contrato adicional TM+ E/O	Data	Valor efetivo dos trabalhos (sem IVA) (euros)	Imputação ao dono de obra	Valor a pagar (sem IVA) (euros)	Retenções p/ garantia (5%) (euros)	Acumulado (retenções para garantia) (euros)
1.ª TM	08.11.2018	7.401,99	100%	----	370,10	370,10
1.ª SEO (mapa 2)	08.11.2018	21.310,14	100%	----	1.065,51	1.435,61
1.ª SEO (mapa 3)	08-11-2018	81,90	50%	----	4,10	1.439,71

2.º contrato adicional TM+ E/O	Data	Valor efetivo dos trabalhos (sem IVA) (euros)	Imputação ao dono de obra	Valor a pagar (sem IVA) (euros)	Retenções p/ garantia (5%) (euros)	Acumulado (retenções para garantia) (euros)
1.ª TM (mapa 4)	07.12.2018	1.082,25	100%	----	54,11	54,11
1.ª SEO (mapa 5)	07.12.2018	32.132,85	100%	----	1.606,64	1.660,75
1.ª SEO (mapa 6)	07.12.2018	3,13	50%	----	0,16	1.660,91
2.ª TM (mapa 4)	28.12.2018	4.180,56	100%	----	209,03	1.869,94
3.ª SEO (mapa 2)	28.12.2018	5.481,15	100%	----	274,06	2.144,00

2. SITUAÇÃO ATUAL

Relativamente ao assunto em epígrafe, foi comunicado pela fiscalização da obra o seguinte:

Nota Técnica 14 – Trabalho a Mais – Torneiras e infraestruturas hidráulicas na cave

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica aos trabalhos relativos aos trabalhos de execução de infraestruturas hidráulicas na cave, nos compartimentos de lavagem de obras de arte, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

De acordo com a informação transmitida pelo Projetista de Arquitetura, conforme correspondência em anexo, foi solicitada a instalação de equipamento para lavagem de obras de arte e respetivas infraestruturas hidráulicas inerentes, nomeadamente abastecimento de águas e drenagem de águas residuais, nas zonas de lavagem da cave, nos compartimentos 38 e 39.

De acordo com a informação transmitida pelo Projetista em anexo, esta necessidade surge no sentido de dar resposta a necessidades dos serviços que aí irão operar. Implícito ao fornecimento e instalação de torneiras de lavagem de obras de arte está associada a sua alimentação e escoamento de águas residuais. Consideramos que efetivamente é recomendável a execução deste trabalho, considerando as necessidades inerentes aos trabalhos a desenvolver nos compartimentos em apreço.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O valor estimado para fornecimento e instalação de equipamento e respetivas infraestruturas é de 363,05 €, conforme quantificado em anexo.

Não obstante da entidade executante solicitar um prazo para execução destes trabalhos de 5 dias de calendário, e por análise ao Plano de Trabalhos em vigor, constata-se que o prazo reclamado não provoca qualquer constrangimento no prazo de conclusão da empreitada, uma vez que a tarefa correspondente à execução da rede de abastecimento de água, não sendo tarefa crítica, possui folga temporal suficiente para absorver o prazo solicitado pela Entidade Executante, pelo que a execução deste trabalho não deverá provocar qualquer implicância com o prazo de conclusão da empreitada.

A execução deste trabalho não implica qualquer alteração ao PSS.

4. CONCLUSÃO

Os trabalhos agora em análise decorrem de uma circunstância imprevista e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem graves inconvenientes para o dono da obra, os mesmos são os estritamente necessários à conclusão da obra.

O trabalho agora em análise decorre de uma circunstância não prevista em fase de projeto e não imputável ao empreiteiro pois decorre de uma solicitação do Dono de Obra por forma a dar resposta a necessidades do serviço a operar naqueles compartimentos n.ºs 38 e 39, da cave.

Assim, estes trabalhos enquadram-se como Trabalhos a Mais, de acordo com o disposto no art.º 370.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e o seu valor total ascende a 363,05 €, cuja execução deste trabalho tem implicância.

No que respeita ao prazo apresentado para execução, e face ao acima exposto, a Fiscalização é de parecer que a execução deste trabalho tem implicância com o prazo de conclusão da empreitada, de acordo com o disposto no art.º 373.º do Código dos Contratos Públicos. Não obstante, deixamos à consideração do Dono de Obra.

Nota Técnica 15 – Suprimimento de Erro e Omissão – Alçapões de acesso aos equipamentos de AVAC.

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica aos trabalhos relativos aos trabalhos de fornecimento e instalação de alçapões de acesso aos equipamentos de AVAC, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

Após o início da Empreitada, aquando do início dos trabalhos de execução da estrutura de suporte para tetos falsos verificou-se que não se encontravam previstos no mapa de quantidades alçapões de acesso, em tetos de gesso cartonado, às unidades de interiores de climatização, por forma a permitir o acesso à manutenção destes equipamentos.

Após questionado o Projetista, o mesmo informou que devem ser previstos alçapões para acesso a todos os equipamentos inseridos acima do teto falso, nomeadamente ventiladores de Desenfumagem (VED 01 e 02), unidades interiores do tipo cassete de 4 vias (UI 1 e UI 2) e unidades interiores do tipo conduta. Os alçapões de acesso devem ter uma profundidade mínima igual à profundidade da máquina. Aquando da



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

apresentação das peças desenhadas com a implantação dos alçapões de acesso (peças desenhadas em anexo), o Projetista informou que se deveria prever o fornecimento e instalação de duas unidades de alçapões de, no mínimo, 450 x 450 (mm x mm) e quinze unidades de alçapões de 600 x 600 (mm x mm), conforme mail anexo, sendo que se optou por alçapões de medida standard de mercado por forma a obter custos de materiais mais económicos.

A Fiscalização confirma que, os alçapões de acesso à manutenção das unidades interiores de climatização não se encontram no mapa de trabalhos e quantidades.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O valor estimado para fornecimento e instalação de alçapões de acesso às unidades interiores de climatização é de 1.153,50 €, conforme quantificado em anexo.

Esta alteração terá repercussão no Plano de Trabalhos, uma vez que prejudica o normal desenvolvimento das tarefas antecessoras ou sucessoras, nomeadamente no que se refere aos trabalhos de execução de tetos interiores, estando associado um prazo para execução destes trabalhos de 12 dias de calendário, sendo que o mesmo tem implicância com o caminho crítico do Plano de Trabalhos aprovado à data da deteção.

A execução deste trabalho não implica qualquer alteração ao PSS.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, este trabalho enquadra-se como um trabalho de suprimento de erro e omissão de projeto, cuja execução se justifica pela necessidade de assegurar o acesso à manutenção técnica das unidades interiores da rede de climatização.

Sendo este trabalho detetável em fase de execução, e uma vez que a sua deteção ocorreu no prazo de 30 dias a partir do momento em que era exigível que o Empreiteiro a fizesse, a responsabilidade pelo seu custo é totalmente imputada ao Dono de Obra de acordo com o disposto no número 4, a contrário, do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

No que respeita ao prazo apresentado para execução, e face ao acima exposto, a Fiscalização é de parecer que a execução deste trabalho tem implicância com o prazo de conclusão da empreitada. Não obstante, deixamos à consideração do Dono de Obra.

Nota Técnica 16 – Trabalho a menos – Menor valia referente à parede curva da sala de projeção de filmes.

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica à supressão de trabalhos relativos à parede curva da sala de projeção de filmes, do piso 0, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

No dia 31 de janeiro de 2019, a Entidade Executante apresentou uma proposta de alteração da morfologia da parede curva prevista para a sala de projeção de filmes do piso 0 do edifício, conforme descrito no documento em anexo.

De acordo com o projeto de execução, a parede em apreço é constituída por (artigo 2.2.2.2, da Proposta Contratual):

“(...) dupla camada de placas de gesso laminado tipo ou equivalente Knauf 12,5mm (sobrepostas e com as juntas desencontradas), com uma camada simples de isolamento tipo ou equivalente MAD4 entre as placas, aparafusadas a uma estrutura metálica em chapa galvanizada de canais horizontais 48/30/0,55 mm e montantes verticais de 48/36/0,6 mm (com separação máxima de 600 mm), pronto a receber pintura, incluindo isolamento tipo ou equivalente lã de rocha revestida a alumínio, totalizando 9cm espessura, fixações, aplicação de banda acústica tipo ou equivalente Knauf/50mm em neoperene entre os canais e as lages inferior e superior, e entre os montantes e as paredes de topo, aplicação de camada de lã mineral tipo ou equivalente Knauf Ultracustic de 45 mm de espessura, tratamento de juntas e aplicação do Primário tipo ou equivalente Knauf, cortes, remates, aberturas para instalações especiais e todos os trabalhos e materiais necessários a um perfeito acabamento, tudo de acordo com peças desenhadas e escritas.”

A proposta da Entidade Executante, conforme descrito em documento anexo, consiste na execução da referida parede com apenas uma placa simples de gesso cartonado do tipo “KNAUF”, sendo no seu tardoz aplicada lã de rocha a granel, numa espessura média superior a 0,50 metros e com uma densidade de 100kg/m³, para além da camada de lã mineral já prevista.

O Projetista da especialidade, após análise da Entidade Executante, informou que, caso se opte pela solução proposta pela Entidade Executante haverá um pior isolamento sonoro da parede e portanto perda de qualidade acústica nesta parte da obra. No entanto, os objetivos do Projeto de Acústica ainda serão cumpridos. Nesta condição, o Dono de Obra poderá, se assim entender, solicitar uma menor valia à entidade executante.

Após aferição das respetivas análises junto do Dono de Obra, este emitiu o seu parecer favorável relativamente à proposta da Entidade Executante a 11 de fevereiro de 2019, conforme registado no mail anexo.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O trabalho a menos que resulta desta alteração de trabalhos é o correspondente à dedução das respetivas alterações (materiais e mão de obra) no respetivo artigo composto, artigo 2.2.2.2 da Proposta Contratual, resultando numa menor valia total de 53,58 €, conforme quantificado em anexo que corresponde a uma quantidade de aproximadamente, 0,94m².

4. CONCLUSÃO

Assim, estes trabalhos enquadram-se como Trabalhos a Menos, de acordo com o disposto no art.º 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, correspondendo aos trabalhos suprimidos um valor total de 53,58 €.

Nota Técnica 17 – Trabalhos a menos – Supressão do vão em vidro de acesso à cozinha.

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica à supressão de trabalhos relativos ao fornecimento e instalação de vão interior em vidro de acesso à cozinha, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

A 01 de fevereiro de 2019, o Projetista de Arquitetura apresentou uma proposta de alteração do acesso à cozinha do restaurante, conforme correspondência em anexo, no sentido de melhorar o funcionamento da relação “cozinha/sala de refeição do restaurante”. Essa proposta consiste em substituir o envidraçado de proteção à cozinha, vão interior Vi8, por vão constituído por pano de parede e duas portas, por forma a garantir:

“(…)

- Maior privacidade visual do espaço de confeção relativamente à zona de estar do restaurante;
- Melhoria no funcionamento para a circulação do pessoal de serviço de apoio à cozinha, permitindo diferenciar a saída de pratos limpos à mesa relativamente ao serviço de recolha da loiça pós refeição;
- Melhoria da segurança em caso de sinistro, ou seja, o acréscimo de uma porta, aumenta o número de saídas da cozinha, pelo que beneficia a segurança destas zonas de trabalho;

(…)”

Após aferição desta proposta junto do Projetista de Segurança Contra Incêndios, o mesmo informou que o acréscimo de uma porta beneficia a segurança, aumentando o número de saídas, contudo todas as portas do compartimento “cozinha” devem apresentar uma resistência ao fogo mínima E30C. No que diz respeito aos revestimentos interiores e exteriores da parede que separa a “cozinha” da “sala de jantar”, os mesmos deverão estar em conformidade com a regulamentação em vigor premissas do projeto de execução.

No nosso entendimento, a supressão do vão interior envidraçado em causa em nada prejudica o normal desenvolvimento da empreitada.

No que respeita a custos, a Fiscalização regista a supressão da totalidade do artigo referente ao vão interior envidraçado Vi8, artigo 2.7.2 da Proposta Contratual, não havendo trabalhos a mais referente à execução do novo vão constituído por pano de parede e duas portas, pois todos os trabalhos necessários à execução deste trabalho serão devidamente enquadrados nas medições dos respetivos artigos da Proposta Contratual, dado que ainda possuem saldos na respetiva medição.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O trabalho a menos que resulta desta supressão de trabalhos é o correspondente ao preço unitário contratado para esse vão envidraçado, Vi8, resultando numa menor valia total de 1.656,00 €, conforme quantificado em anexo.

4. CONCLUSÃO

Assim, estes trabalhos enquadram-se como Trabalhos a Menos, de acordo com o disposto no art.º 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, correspondendo aos trabalhos suprimidos um valor total de 1.656,00 €.

Nota Técnica 18 – Supressão de erro – Revestimentos Exteriores

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica à supressão de trabalhos relativos à execução de revestimentos exteriores, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

Após o início da Empreitada, aquando da execução dos trabalhos de execução de revestimentos exteriores, a Entidade Executante reclamou quantidades referentes à execução do revestimento em sistema ETIC's, assim como a execução de revestimentos, nomeadamente RDA (Reboco Delgado Armado) e reboco areado, em paramentos exteriores, conforme previsto no projeto de execução de arquitetura.

No seguimento desta reclamação, foi questionada a empresa responsável pela execução das medições, por forma a analisar o erro detetado na quantidade do revestimento ETIC e as omissões de artigo/quantidade referente à execução de reboco areado e RDA em paramentos exteriores. Em resposta foi-nos informado que as medições foram executadas com base em desenhos que nessa altura ainda não estavam fechados. Depois da entrega das medições, por essa empresa, a equipa de Arquitetura esteve a completar o projeto, pelo que os desenhos que sustentaram as nossas medições, não são os que foram lançados a concurso. Mais informou que as medições foram enviadas aos autores do projeto para análise e verificação, não sendo solicitados, por estes últimos, qualquer alteração às medições, conforme registado na comunicação em anexo.

Não obstante, e pela análise do processo de concurso, verifica-se que foram reclamados erros e omissões por outros concorrentes, nomeadamente na quantidade do artigo correspondente à execução do sistema ETIC em paredes exteriores (artigo 2.3.1.3) no Mapa de Trabalhos e Quantidades submetido em fase de concurso. Artigo este que corresponde ao mesmo artigo agora reclamado pela Entidade Executante.

Mais se verifica que os erros reclamados pelos concorrentes em fase de concurso referentes ao artigo 2.3.1.3 não foram aceites conforme Deliberação de Aprovação de Erros e Omissões emitida a 2017.03.02, pelo Dono de Obra, conforme anexo.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O valor total estimado para execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é de 10.368,51 €.

Esta alteração terá repercussão no Plano de Trabalhos, uma vez que prejudica o normal desenvolvimento das tarefas antecessoras ou sucessoras, nomeadamente no que se refere aos trabalhos de execução de revestimentos exteriores, estando associado um prazo para execução destes trabalhos de 25 dias de calendário.

A execução deste trabalho não implica qualquer alteração ao PSS.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, somos da opinião que este trabalho enquadra-se como um trabalho de suprimento de erro e omissão de projeto.

Sendo este trabalho detetável em fase de execução, e uma vez que a sua deteção ocorreu no prazo de 30 dias a partir do momento em que era exigível que o Empreiteiro a fizesse, a responsabilidade pelo seu custo é totalmente imputada ao Dono de Obra os trabalhos que se enquadram com o disposto no número 3, artigo 378.º do mesmo diploma, conforme indicado no ponto anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

No que respeita ao prazo apresentado para execução, e face ao acima exposto, deixamos a respetiva deliberação à consideração do Dono de Obra.

Nota Técnica 19 – Suprimento de Erro e Omissão – Teto exterior do piso 0.

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica aos trabalhos relativos aos trabalhos de fornecimento e instalação de teto exterior no piso 0, na fachada nascente, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

Após o início da Empreitada, aquando da execução dos trabalhos de execução de estruturas de betão armado, a Entidade Executante apresentou um Pedido de Esclarecimento sobre a divergência/incompatibilidade de cotas na zona da laje do piso 1, junto ao Ve24.

Conforme registado nas Atas de Reunião de Obra (extratos em anexo), de forma a manter a vista de arquitetura do alçado da caixa de envidraçado, foram efetuados ajustes ao projeto de estruturas. Estes ajustes contemplam a alteração da viga 47 e 46 para que fique ao nível da laje LM4.

No seguimento destas alterações, e por análise do projeto de térmica, verificou-se que o mesmo não era muito claro relativamente à solução a adotar na zona de teto no piso 0, sob o vão Ve24.

Questionado o projetista da especialidade, o mesmo esclareceu a necessidade de aplicação de isolamento por forma a satisfazer os requisitos mínimos de conforto térmico, conforme registo em anexo.

Dado que não se encontrava prevista no mapa de quantidades a execução deste teto exterior, e por forma a cumprir com o pormenor definido pelo projeto de arquitetura, a Adjudicatária apresentou uma proposta de execução de teto que mereceu a validação por parte do Autor do Projeto, conforme registo em anexo.

A Fiscalização confirma que o teto em apreço não se encontra no mapa de trabalhos e quantidades.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O valor estimado para fornecimento e instalação de teto exterior no piso 0 é de 721,50 €, conforme quantificado em anexo.

Esta alteração terá repercussão no Plano de Trabalhos, uma vez que prejudica o normal desenvolvimento das tarefas antecessoras ou sucessoras, nomeadamente no que se refere aos trabalhos de execução de revestimentos exteriores, estando associado um prazo para execução destes trabalhos de 10 dias de calendário. A execução deste trabalho não implica qualquer alteração ao PSS.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, este trabalho enquadra-se como um trabalho de suprimento de erro e omissão de projeto, cuja execução se justifica pela necessidade de compatibilização entre os projetos de arquitetura, estabilidade e térmica.

Sendo este trabalho detetável em fase de execução, e uma vez que a sua deteção ocorreu no prazo de 30 dias a partir do momento em que era exigível que o Empreiteiro a fizesse, a responsabilidade pelo seu custo é totalmente imputada ao Dono de Obra de acordo com o disposto no número 4, à contrário, do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

No que respeita ao prazo apresentado para execução, e face ao acima exposto, deixamos a respetiva deliberação final à consideração do Dono de Obra.

Nota Técnica 20 – Trabalho a Mais – Pintura de cor preta

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica aos trabalhos relativos aos trabalhos de execução de pintura de cor preta em compartimentos do piso 0 e 1 do edifício, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

De acordo com a informação transmitida pelo Projetista de Arquitetura, conforme correspondência em anexo, por forma a compatibilizar os trabalhos previstos na presente empreitada com os trabalhos referentes à instalação da 1.ª Exposição, foi definido pelo Projetista de Arquitetura as zonas do edifício que serão para pintura de teto na cor preta.

A Fiscalização confirma que a pintura de tetos e algumas paredes na cor preta não está prevista na empreitada.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O valor estimado da maior valia na execução de pintura de cor preta é de 2.064,81 €, conforme quantificado em anexo.

Pela análise apresentada pela Adjudicatária verifica-se, que o mesmo solicita um prazo de 27 dias de calendário para execução dos trabalhos de execução de pinturas.

A execução deste trabalho não implica qualquer alteração ao PSS.

4. CONCLUSÃO

Os trabalhos agora em análise decorrem de uma circunstância imprevista e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem graves inconvenientes para o dono da obra, os mesmos são os estritamente necessários à conclusão da obra.

O trabalho agora em análise decorre de uma circunstância não prevista em fase de projeto e não imputável ao empreiteiro pois decorre de uma solicitação do Dono de Obra por forma a dar resposta a necessidades de compatibilização dos trabalhos previstos na presente empreitada com os trabalhos referentes à instalação da 1.ª Exposição.

Assim, estes trabalhos enquadram-se como Trabalhos a Mais, de acordo com o disposto no art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e o seu valor total ascende a 2.064,81 €, cuja execução deste trabalho tem implicância.

No que respeita ao prazo apresentado para execução, e face ao acima exposto, deixamos a respetiva deliberação à consideração do Dono de Obra.

Nota Técnica 21 – Trabalho a Mais – Alçapões de acesso à manutenção da rede de águas residuais

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica aos trabalhos relativos aos trabalhos de fornecimento e instalação de alçapões de acesso à manutenção da rede interior de drenagem de águas residuais, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

Após o início da Empreitada, aquando do início dos trabalhos de execução da estrutura de suporte para tetos falsos verificou-se que não se encontravam previstos no mapa de quantidades alçapões de acesso, em tetos de gesso cartonado, à manutenção da rede interior de drenagem de águas residuais.

A Entidade Executante apresentou proposta de implantação de alçapões de acesso que, após aferição do respetivo parecer junto do Projetista, o mesmo informou que não se opunha à instalação dos mesmos, conforme correspondência em anexo.

A Fiscalização confirma que os alçapões de acesso à manutenção da rede interior de drenagem de águas residuais não se encontram no mapa de trabalhos e quantidades. Mais regista que, apesar de não existir obrigatoriedade regulamentar, a proposta da Entidade Executante foi alvo de uma reavaliação de otimização de quantidades para que as quantidades apresentadas pela Entidade Executante na proposta em anexo sejam as mínimas e as estritamente necessárias.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O valor estimado para fornecimento e instalação de alçapões de acesso à manutenção da rede interior de drenagem de águas residuais é de 675,00 €, conforme quantificado em anexo.

Esta alteração terá repercussão no Plano de Trabalhos, uma vez que prejudica o normal desenvolvimento das tarefas antecessoras ou sucessoras, nomeadamente no que se refere aos trabalhos de execução de tetos interiores e execução de pinturas, estando associado um prazo para execução destes trabalhos de 12 dias de calendário. A execução deste trabalho não implica qualquer alteração ao PSS.

4. CONCLUSÃO

Os trabalhos agora em análise decorrem de uma circunstância imprevista e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem graves inconvenientes para o dono da obra, os mesmos são os estritamente necessários à conclusão da obra por forma a garantir a correta manutenção na fase de utilização do edifício.

O trabalho agora em análise decorre de uma circunstância não prevista em fase de projeto e não imputável ao empreiteiro pois decorre de uma solicitação do Dono de Obra por forma a dar resposta a necessidades de manutenção do edifício.

Assim, estes trabalhos enquadram-se como Trabalhos a Mais, de acordo com o disposto no art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e o seu valor total ascende a 657,00 €, cuja execução deste trabalho tem implicância.

No que respeita ao prazo apresentado para execução, e face ao acima exposto, deixamos a respetiva deliberação final à consideração do Dono de Obra.

Nota Técnica 22 – Suprimento de Erro e Omissão – Esgoto Metálico

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica aos trabalhos relativos aos trabalhos de fornecimento e instalação de esgoto metálico no forno previsto para a “Sala Workshop”, do piso 1, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

Após o início da Empreitada, aquando da execução dos trabalhos de preparação dos equipamentos hoteleiros, verificou-se que o projeto de drenagem de águas residuais não previa a execução de um esgoto metálico para drenagem das condensações provenientes do forno previsto para a Sala Workshop, do piso 1.

Após questionado o projetista da especialidade, o mesmo esclareceu que nos projetos de águas e esgotos não foram considerados pontos de alimentação e drenagem para o forno convetor uma vez que na altura do desenvolvimento do projeto, não foram fornecidos os elementos necessários solicitados e que, apesar do Projetista saber da sua existência não possuía informação sobre a necessidade de esgoto especial para aquele equipamento.

Situação esta que é análoga à instalação do forno preconizado em projeto para a sala workshop do piso 1.

A Fiscalização confirma que o esgoto em apreço não se encontra no mapa de trabalhos e quantidades.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O valor estimado para fornecimento e instalação de esgoto metálico é de 200,00 €, conforme quantificado em anexo.

Apesar de a Entidade Executante reclamar um prazo de execução deste trabalho de 9 dias, e por verificação do Plano de Trabalhos Ajustado, verifica-se que a tarefa correspondente à execução de “Rede de drenagem de águas residuais” possui folga temporal suficiente para absorver o prazo reclamado pela Entidade Executante, não se tornando tarefa crítica, pelo que a execução deste trabalho não terá repercussão no Plano de Trabalhos.

A execução deste trabalho não implica qualquer alteração ao PSS.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, este trabalho enquadra-se como um trabalho de suprimento de erro e omissão de projeto, cuja execução se justifica pela necessidade de assegurar o escoamento de condensados provenientes do forno a instalar na Sala de Workshop, sem que seja colocada em risco a integridade da rede de drenagem de águas residuais do edifício.

Sendo este trabalho detetável em fase de execução, e uma vez que a sua deteção ocorreu no prazo de 30 dias a partir do momento em que era exigível que o Empreiteiro a fizesse, a responsabilidade pelo seu custo é totalmente imputada ao Dono de Obra de acordo com o disposto no número 4, à contrário, do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

No que respeita ao prazo apresentado para execução, e face ao acima exposto, deixamos a respetiva deliberação final à consideração do Dono de Obra.

Nota Técnica 23 – Supressão de erro – Equipamento sanitário

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica à supressão de trabalhos relativos ao fornecimento e instalação de equipamento sanitário do tipo “M”, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Após o início da Empreitada, aquando da execução dos trabalhos referentes à execução da rede de abastecimento de água e esgotos, a Entidade Executante apresentou um Pedido de Esclarecimento referente às quantidades de equipamentos sanitários dado ter verificado uma divergência nas quantidades de equipamentos sanitários, entre as quantidades previstas no Projeto de Execução de Arquitetura e o Mapa de Trabalhos e Quantidades, ambos submetidos em fase de concurso.

Após aferição do esclarecimento junto do projetista de arquitetura, o mesmo esclareceu que as quantidades necessárias são as definidas na Peça desenhada do Projeto Execução de Arquitetura submetido em fase de concurso, no que respeita às quantidades de lavatórios do tipo “M” (peça desenhada n.º 51, em anexo).

Não obstante, e pela análise do processo de concurso, verifica-se que foram reclamados erros e omissões por outros concorrentes, nomeadamente na quantidade do artigo correspondente ao fornecimento e instalação de lavatórios do tipo “M” (artigo 2.11.12) no Mapa de Trabalhos e Quantidades submetido em fase de concurso. Artigo este que corresponde ao mesmo artigo agora reclamado pela Entidade Executante.

Mais se verifica que os erros reclamados pelos concorrentes em fase concurso referentes ao artigo 2.11.12 não foram aceites conforme Deliberação de Aprovação de Erros e Omissões emitida a 2017.03.02, pelo Dono de Obra, conforme anexo.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O valor total estimado para execução dos trabalhos de suprimento de erros e omissões é de 119,50 €.

Esta alteração não terá repercussão no Plano de Trabalhos, uma vez que não prejudica o normal desenvolvimento das tarefas antecessoras ou sucessoras, nomeadamente no que se refere aos trabalhos de infraestruturas de abastecimento de águas e esgotos.

A execução deste trabalho não implica qualquer alteração ao PSS.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto, somos da opinião que este trabalho enquadra-se como um trabalho de suprimento de erro e omissão de projeto.

Sendo que este trabalho detetável na fase de formação do contrato, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 61.º, e uma vez que a quantidade foi identificada pelos concorrentes na fase de formação do contrato mas não foi expressamente aceite pelo dono da obra (deliberação em anexo), os encargos associados ao suprimento deste erro é da responsabilidade do Dono de Obra.

No que respeita ao prazo apresentado para execução, e face ao acima exposto, deixamos a respetiva deliberação à consideração do Dono de Obra.

Nota Técnica 24 – Trabalhos a menos – Supressão de Equipamentos Sanitários

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica à supressão de equipamentos sanitários, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

Após o início da Empreitada, aquando da execução dos trabalhos referentes à execução da rede de abastecimento de água e esgotos, a Entidade Executante apresentou um Pedido de Esclarecimento referente às quantidades de equipamentos sanitários dado ter verificado uma divergência nas quantidades de equipamentos sanitários, entre as quantidades previstas no Projeto de Execução de Arquitetura e o Mapa de Trabalhos e Quantidades, ambos submetidos em fase de concurso.

Após aferição do esclarecimento junto do projetista de arquitetura, o mesmo esclareceu que as quantidades necessárias são as definidas na Peça desenhada do Projeto Execução de Arquitetura submetido em fase de concurso, no que respeita às quantidades de lavatórios (peças desenhadas em anexo).

Dessa compatibilização surgiu a necessidade de suprimir equipamentos, nomeadamente lavatórios, que se encontravam em excesso.

No nosso entendimento, a supressão desses equipamentos sanitários em nada prejudica o normal desenvolvimento da empreitada.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O trabalho a menos que resulta desta supressão de trabalhos é o correspondente aos preços unitários contratados para os artigos 2.11.7 e 2.11.13, resultando numa menor valia total de 453,00 €, conforme quantificado em anexo.

4. CONCLUSÃO

Assim, estes trabalhos enquadram-se como Trabalhos a Menos, de acordo com o disposto no art.º 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, correspondendo aos trabalhos suprimidos um valor total de 453,00 €.

Nota Técnica 25 – Trabalhos a menos – Revestimento em marmorite em paredes

1. INTRODUÇÃO

Refere-se a presente Nota Técnica aos trabalhos a menos relativos à execução de marmorite preto em paredes, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

Após o início da Empreitada, aquando da medição dos trabalhos de execução de marmorite preto em paredes, verificou-se um excedente de quantidade face às necessidades da empreitada.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O trabalho a menos que resulta da não execução da quantidade total do artigo é de 11.806,17 €, conforme quantificado em anexo.

4. CONCLUSÃO

Assim, estes trabalhos enquadram-se como Trabalhos a Menos, de acordo com o disposto no art.º 379.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, correspondendo aos trabalhos suprimidos um valor total de 11.806,17 €.

Nota Técnica 26 – Trabalhos a Mais – Pré instalação de rede de som e alteração da localização de Luminárias

1. INTRODUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Refere-se a presente Nota Técnica aos trabalhos relativos aos trabalhos de execução de pré instalação de caminhos de cabos para futura instalação de rede de som e alteração da localização de luminárias P1 e P2, no âmbito da Empreitada da Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito, do Município de Valongo.

2. ANÁLISE DO DOCUMENTO

De acordo com a informação transmitida pelo Projetista de Arquitetura, conforme correspondência em anexo, foi solicitada cotação à entidade Executante para instalação de caminhos de cabos para futura instalação de sistema de som exterior ao edifício, conforme indicações em correspondência em anexo.

De acordo com a solicitação do Projetista, esta solicitação atende ao facto do painel de leds, que está previsto na empreitada, não emitir sons e de forma a potenciar este equipamento em termos de apresentação de eventos para a zona envolvente ao edifício, conciliando a imagem e o som nas apresentações a levar a efeito neste ecrã.

Conforme correspondência em anexo, o Projetista de Arquitetura apresentou uma adaptação na distribuição de luminárias do tipo "P2", conforme peça desenhada em anexo, com o intuito de colmatar a falta de luminosidade no hall de entrada na sala polivalente e no hall de entrada no elevador do piso térreo, assim como garantir luminárias no piso 2, para duas mesas de grupo de maior dimensão.

Consideramos que efetivamente é recomendável a execução deste trabalho, considerando as necessidades inerentes aos compartimentos em apreço.

3. QUANTIFICAÇÃO / ESTIMATIVA ORÇAMENTAL

O valor estimado para fornecimento e instalação das infraestruturas em apreço é de 86,15 €, conforme quantificado em anexo.

A execução deste trabalho não provoca qualquer alteração ao Plano de Trabalhos aprovado e PSS.

4. CONCLUSÃO

Os trabalhos agora em análise decorrem de uma circunstância imprevista e não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem graves inconvenientes para o dono da obra, os mesmos são os estritamente necessários à conclusão da obra.

O trabalho agora em análise decorre de uma circunstância não prevista em fase de projeto e não imputável ao empreiteiro pois decorre de uma solicitação do Dono de Obra.

Assim, estes trabalhos enquadram-se como Trabalhos a Mais, de acordo com o disposto no art.º 370.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, e o seu valor total ascende a 86,15 €, cuja execução deste trabalho tem implicância.

Reunidas todas as Notas Técnicas apresentadas pela Fiscalização, apresenta-se o mapa resumo abaixo:

Nota Técnica	Trabalho a Mais		Erros e Omissões		Prazo	Trabalhos a menos
	Preços contratuais	Preços não contratuais	50%	100%	(dias)	
14 Torneiras e infraestruturas hidráulicas na cave	178,05 €	185,00 €			0	

15	Alçapões de acesso aos equipamentos de AVAC				1.157,50 €	12	
16	Menor valia referente à parede curva da sala de projeção/filme					0	53,58 €
17	Supressão da Porta de vidro da cozinha					0	1.656,00 €
18	Revestimentos Exteriores				10.368,51 €	25	
19	Teto exterior do piso 0				721,50 €	10	
20	Pintura de cor preta		2.064,81 €			27	
21	Alçapões de acesso à manutenção da rede de águas residuais		675,00 €			12	
22	Esgoto Metálico				200,00 €	0	
23	Equipamento sanitário				119,50 €	0	
24	Supressão de Equipamentos Sanitários					0	453,00 €
25	Revestimento em marmorite em paredes					0	11.806,17 €
26	Pré instalação de rede de som e alteração da localização de Luminárias		86,15 €			0	
3.ª Situação		178,05 €	3.010,96 €	0,00 €	12.567,01 €	86	13.968,75 €

Mais se informa que foram verificados os limites impostos nos art.ºs 370.º e 376.º do CCP com a redação à data de aprovação do concurso, reunidos os trabalhos anteriormente aprovados e os agora propostos.

Nota Técnica		Trabalho a Mais		Erros e Omissões		Prazo (dias)	Trabalhos a menos
		Preços contratuals	Preços não contratuals	50%	100%		
1	Alteração de rampa de acesso à cave	7.029,58 €	5.841,88 €			30	
2	Execução de rufo em parede de empena		874,25 €			3	
3	Alteração de vidros				12.971,87 €	7	
4	Telas de Impermeabilização				9.993,15 €	10	
5	Supressão de mobiliário M01 e M02					0	3.600,00 €


CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

6	Supressão de luminárias Q					0	14.250,00 €
7	Supressão de paredes expositivas					0	8.262,63 €
8	Betão Armado			81,90 €	11.558,60 €	17	
9	Alteração da cota da esplanada em deck	2.379,20 €	6.834,59 €			15	1.770,85 €
10	Pintura Intumescente			3,13 €	19.443,75 €	0	
11	Alteração Painel Led	398,00 €	40.542,56 €			5	
12	Supressão de mobiliário M26R					0	45.000,00 €
13	Betonilhas				12.689,10 €	5	
14	Trabalho a Mais – Torneiras e infraestruturas hidráulicas na cave	178,05 €	185,00 €			0	
15	Suprimento de Erro e Omissão – Alçapões de acesso aos equipamentos de AVAC				1.157,50 €	12	

Nota Técnica	Trabalho a Mais		Erros e Omissões		Prazo	Trabalhos a menos
	Preços contratuais	Preços não contratuais	50%	100%	(dias)	
16	Trabalho a menos – Menor valia referente à parede curva da sala de projeção/filme				0	53,58 €
17	Supressão da Porta de vidro da cozinha				0	1.656,00 €
18	Supressão de erro – Revestimentos Exteriores			10.368,51 €	25	
19	Suprimento de Erro e Omissão – Teto exterior do piso 0			721,50 €	10	
20	Trabalho a Mais – Pintura de cor preta		2.064,81 €		27	
21	Trabalho a Mais – Alçapões de acesso à manutenção da rede de águas residuais		675,00 €		12	

22	Suprimento de Erro e Omissão – Esgoto Metálico				200,00 €	0	
23	Supressão de erro – Equipamento sanitário				119,50 €	0	
24	Trabalhos a menos – Supressão de Equipamentos Sanitários					0	453,00 €
25	Trabalhos a menos – Revestimento em marmorite em paredes					0	11.806,17 €
26	Trabalho a Mais – Pré-instalação de rede de som e alteração da localização de Luminárias		86,15 €			0	
	1.ª Situação	7.029,58 €	6.716,13 €	81,90 €	34.523,62 €	67	27.883,48 €
	2.ª Situação	2.777,20 €	47.377,15 €	3,13 €	32.132,85 €	25	46.770,85 €
	3.ª Situação	178,05 €	3.010,96 €	0,00 €	12.567,01 €	86	13.968,75 €
	Total	67.089,07 €		79.308,51 €		178	88.623,08 €

Valor de adjudicação	1.898.803,61 €
Limite 40 % Trabalhos a Mais	759.521,44 €
Limite 10% Erros e Omissões	189.880,36 €
Limite 5% Erros e Omissões	94.940,18 €

Face ao exposto, propõe-se:

1. A aprovação de **Trabalhos a Mais** no valor global de **3.189,01 € + IVA**;
2. A aprovação de **Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões** no valor global de **12.567,01 € + IVA**;
3. A aprovação de **Trabalhos a Menos** no valor global de **13.968,75 € + IVA**;
4. A aprovação de um prazo de execução de **86 dias**.
5. A aprovação da **minuta de contrato adicional** para dar cumprimento ao estabelecido no art.º 375.º do citado código.

Junta-se **ofício** em conformidade.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09 – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 376.º, 379.º e 375.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29.01.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 15.04.2019, que igualmente se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

«À consideração do Ex.^{mo} Sr. Vereador, Eng.^o Paulo Ferreira.

Concordo com o proposto na presente informação. Previamente à decisão de submeter à C.M. deverá o Sr. Presidente autorizar o cabimento.»

Sobre o assunto o Sr. Vereador Eng.^o Paulo Esteves Ferreira emitiu em 15.04.2019 o seguinte despacho:

«Concordo.

Ao Sr. Presidente para submeter o assunto à Câmara Municipal.»

O Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 16.04.2019, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12.09 - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 376.º, 379.º e 375.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01, por **maioria**:

1. Aprovar **Trabalhos a Mais** no valor global de **3.189,01 € + IVA**;
2. Aprovar **Trabalhos de Suprimento de Erros e Omissões** no valor global de **12.567,01 € + IVA**;
3. Aprovar **Trabalhos a Menos** no valor global de **13.968,75 € + IVA**;
4. Aprovar um prazo de execução de **86 dias**;
5. Aprovar a **minuta de contrato adicional**, que aqui se dá por inteiramente reproduzida e que fica a fazer parte integrante da presente deliberação.

Abstiveram-se os senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, Dr. Luís Ramalho, Dr. Alberto Neto e Sr. José António Silva.

4.1 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL À ASSOCIAÇÃO CASA DO BUGIO

Presente à Câmara o processo versado em epígrafe, através do qual é proposto a atribuição de um subsídio pontual à Associação Casa do Bugio, o qual foi instruído com a informação n.º 089/DCT-AC/2019, de 11 de Abril de 2019, elaborada pela técnica superior, Sofia de Sá, cujo teor se transcreve:

“No âmbito da organização das grandiosas Festas de São João de Sobrado, mais concretamente, da Bugiada e Mouriscada, pretende a Associação Organizadora da Casa do Bugio e Festas de São João de Sobrado realizar uma peça de teatro que, através da dramatização da lenda, dê a conhecer a origem dessa magnífica manifestação que, anualmente, atrai à vila de Sobrado milhares de pessoas, sendo alvo de intensos estudos e investigações académicas.

A peça, da autoria de Jacinta Quelhas, intitula-se “Lenda de São João” e a história centra-se, essencialmente, na recriação dos dias que antecedem a trama assente na luta entre Bugios e Mourisqueiros pela posse da imagem de São João Batista.

Trata-se de um espetáculo de rua que será exibido no dia 20 de junho e cuja interpretação está a cargo dos Escuteiros de Sobrado.

O público-alvo é quer os entusiastas que anualmente vibram com as Bugiadas e Mouriscadas, quer aqueles que só agora começam a descobrir esta festividade.

Em suma, julgamos que se trata de um projeto:

- que terá uma grande projeção, tendo em conta os milhares de visitantes que todos os anos assistem às Festas da Bugiada e Mouriscada;
- com uma forte componente pedagógica e didática, dada a recriação de tempos idos e das formas de estar, vestir, comer, negociar, etc., dos povos de outrora;
- que visa a promoção do concelho na vertente das artes, da cultura e do turismo;
- inovador, ao assumir-se como uma “lufada de ar fresco” no contexto da festa e da própria manifestação.

Dada a dimensão do projeto, a Associação solicitou ao Município um apoio financeiro para ajudar a fazer face às despesas e, assim, contribuir para uma recriação histórica mais fidedigna, sobretudo nas vertentes de cenários, figurinos e caracterização de atores.

Face a tudo o que acaba de ser exposto, e dada a confluência de interesses, propõe-se a atribuição de um subsídio pontual no valor de 1500€ (mil e quinhentos euros) à Associação Organizadora da Casa do Bugio e Festas de S. João de Sobrado, pessoa coletiva n.º 503173525, com sede na Rua de Campelo n.º 4756, 4440 – 348 Sobrado, com base no art.º 4.º do “Regulamento para a concessão de apoios a entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público”, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 16 de Julho e 30 de Setembro de 1999.

De salientar que, analisados todos os documentos apresentados, a Associação está legalmente constituída, prossegue fins de interesse municipal, apresentou o plano de atividades e orçamento para 2019, bem como o documento de prestação de contas de 2018, autorizando a sua divulgação publicamente.

Para terminar, solicita-se a melhor colaboração da DFA para o cabimento da verba.

Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Sobre o assunto foi prestada a informação da Sr.ª Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Catarina Magalhães, a 15 de Abril de 2019, que igualmente se transcreve:

“Exma. Sra. Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues:

A recriação histórica que a Associação Casa do Bugio pretende introduzir no programa das Festas de São João de Sobrado constitui, efetivamente, algo novo e enriquecedor no contexto da Bugiada e Mouriscada, pois assume-se como um complemento no sentido em que procura explicar ao público a origem dessa fantástica manifestação. Naturalmente, um projeto deste âmbito requer um forte investimento financeiro, pois está em questão uma recriação à época, em que cenários, figurinos e caracterização de atores têm que ter o devido enquadramento. Nesse sentido, propõe-se que seja colocada à apreciação da Câmara Municipal a atribuição de um subsídio pontual no valor de €1500 à referida Associação, para ajudar a custear este tipo de despesas.”

Em 16 de Abril de 2019, a Sr.ª Vice-Presidente, Eng.ª Ana Maria Rodrigues, emitiu o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“Face ao exposto concordo com a proposta de atribuição do subsídio pontual à Associação Casa do Bugio para apoio à recriação da peça "Lendas de S. João" integrada nas Festas de S. João de Sobrado.

À Consideração do Sr. Presidente.”

Em 16 de Abril de 2019, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu despacho com o seguinte teor:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por, **unanimidade**, ao abrigo do disposto da alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, atribuir um subsídio pontual à Associação Casa do Bugio, nos termos propostos na supracitada informação.

4.2 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CULTURAL COM O ENTRETANTO TEATRO - ANO 2019

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, o qual foi objeto da informação n.º 087/DCT-AC/2019, datada de 09.04.2019, elaborada pela técnica superior do Serviço de Ação Cultural, Sofia de Sá, cujo teor se transcreve:

“Desde há muitos anos que o teatro ocupa um lugar muito importante na vida da população deste concelho e, por conseguinte, na planificação cultural anual do Município.

Por isso mesmo é que o ENTRETANTO Teatro - grupo profissional sediado em Valongo, há 23 anos - foi desafiado a assumir uma estratégia de atuação integrada, baseada na perceção das necessidades de desenvolvimento cultural e na intervenção sociocultural no seio da comunidade, com o objetivo primário de formar públicos de teatro e aumentar a vitalidade cultural do Município.

Nesse sentido, as iniciativas previstas para 2019 pela Associação, com vista a integrarem um Protocolo de Cooperação Cultural com esta Câmara Municipal, visam, essencialmente:

- a) assegurar o acesso público aos diversos domínios da atividade artística, concorrendo para a promoção da qualidade de vida, da cidadania e da qualificação das populações;
- b) fomentar a descentralização e dinamização da oferta cultural, corrigindo as assimetrias regionais e promovendo a atividade artística como instrumento de desenvolvimento económico e de qualificação, inclusão e coesão sociais;
- c) promover a pesquisa, a experimentação, a criação e a inovação artísticas;
- d) fomentar a partilha de responsabilidades do Estado com os agentes culturais, nomeadamente através das autarquias locais e outras entidades, públicas e privadas, de modo a estimular os investimentos locais na criação, produção e difusão das artes;
- e) consolidar as entidades e atividades profissionais de criação, de programação e mistas, valorizando a sua missão;
- f) promover a qualificação dos artistas portugueses e estrangeiros;
- g) promover a produção de publicações e outros materiais de difusão ou divulgação das artes, em suporte digital, em linha ou impressos;

- h) articular as artes com outras áreas setoriais, designadamente educação, ciência e tecnologia, ambiente e ordenamento do território, turismo e solidariedade social;
- i) desenvolver um trabalho educativo teatral com as camadas mais jovens da população do concelho, através da ação ENTREtanto Formação Teatro Infância e Juventude.

Face ao exposto e considerando que:

- a) desde 1996 o Município tem vindo a colaborar com o ENTREtanto Teatro na divulgação e promoção do teatro, através da celebração de Protocolos de Cooperação Cultural;
- b) a Associação, durante todos estes anos de colaboração, sempre investiu proativamente no enraizamento e desenvolvimento da vertente teatral, seja no plano profissional ou amador;
- c) o reconhecimento nacional e internacional do ENTREtanto Teatro, que mobiliza para o concelho públicos e artistas de vários pontos do país e do estrangeiro, nos eventos que promove;
- d) Valongo é um concelho ubertoso em grupos de teatro amador, com atores e atrizes de inquestionável talento, que importa desenvolver e estimular;
- e) o papel crucial do ENTREtanto Teatro quer junto destes grupos, quer de crianças, jovens e adultos que participam nas suas Ações de Formação (para Adultos e Infância/Juventude), no sentido do seu crescimento e estímulo das diversas competências;

Propomos, para o ano de 2019, a celebração de um Protocolo de Cooperação Cultural com o ENTREtanto Teatro - Associação Cultural.

Assim, nos termos desse Protocolo, competirá à Associação:

1. Cooperar com o Município na prossecução de projetos culturais na vertente do teatro.
2. Incentivar a população concelhia a adotar uma postura mais ativa e proativa face à atividade teatral, sensibilizando-a para a participação em atividades desse âmbito.
3. Apoiar os grupos de teatro amador do concelho, fortalecendo os já existentes e impulsionando a formação de novos grupos.
4. Expandir a sua ação no concelho, alargando-a, ainda, a todo o panorama teatral nacional.
5. Concretizar as seguintes atividades:
 - a) apresentar um espetáculo integrado na abertura da Mostra de Teatro Amador, no Fórum Cultural de Ermesinde;
 - b) prestar apoio técnico e artístico a todos os grupos que participam na Mostra de Teatro Amador 2019, num total de 15h/grupo a nível técnico e de 8h/grupo a nível artístico, nos vários espaços culturais onde decorrem os ensaios e os espetáculos;
 - c) promover a Ação de Formação em Teatro para Adultos, entre maio e julho do corrente, no Centro Cultural de Campo (6 horas de audição + 102 horas de formação + 4 espetáculos - 25, 26, 27 e 28 de julho);
 - d) organizar e concretizar a 22ª edição do MIT – Mostra Internacional de Teatro, entre os dias 16 e 20 de outubro, no Fórum Cultural de Ermesinde (este ano com um total de 5 espetáculos, para várias faixas etárias);
6. Apresentar um relatório anual, dando conta do estado de execução do Protocolo e grau de aplicação da verba atribuída.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A Câmara Municipal ficará responsável pela:

1. Cedência do auditório do Centro Cultural de Campo para a realização da Ação de Formação em Teatro para Infância e Juventude, o que se traduz num apoio indireto de €5558,23 (IVA incluído), de acordo com a “Tabela de taxas e outras receitas municipais”.
2. Disponibilização deste e outros espaços e/ou meios técnicos e logísticos necessários para a concretização das atividades mencionadas no ponto 5 das competências da Associação.
3. Realização de adjudicações de serviços para pagamento de deslocações, refeições e estadias dos artistas que participam no MIT – Mostra Internacional de Teatro, até ao montante máximo de €3000.
4. Atribuição de um subsídio no valor de €35.000, como suporte financeiro para a implementação das atividades supra, devendo o valor ser pago em três tranches, de acordo com a seguinte calendarização:
 - 1ª tranche: €13.000 – Após assinatura do Protocolo
 - 2ª tranche: €13.000 – Até final de julho
 - 3ª tranche: €9000 – Até final de setembro

Ambas as partes deverão zelar pelo cumprimento das responsabilidades atribuídas a cada uma, sempre num espírito de articulação e cooperação.

Importa referir que a Associação está legalmente constituída e reúne toda a documentação necessária para a concessão dos apoios. Esta compromete-se, ainda, a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da Internet, dos documentos de prestação de contas relativos a 2018.

Solicita-se, por fim, a melhor colaboração da Divisão Financeira e Aprovisionamento para o cabimento do valor de €35.000, a atribuir a ENTRETANTO Teatro – Associação Cultural, com estatutos publicados em D. R. n.º 201 de 97.09.01, III Série, contribuinte nº 503960810, com sede no Centro Cultural de Campo, sito na Travessa S. Domingos, s/n, em Campo – Valongo.

Em suma, propomos a celebração do Protocolo de Cooperação Cultural 2019, nos moldes expostos, com o ENTRETANTO Teatro – Associação Cultural, de acordo com a minuta anexa.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 1.º e 2.º, n.º 1, e 3.º e 4.º do “Regulamento para a concessão de apoios às entidades e organismos que prossigam no concelho fins de interesse público”.

A 15 de Abril de 2019, a Sr.ª Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Catarina Magalhães, proferiu o seguinte despacho:

“Exma. Sra. Vice-Presidente,

Eng.ª Ana Maria Rodrigues:

A tradição do teatro amador no concelho de Valongo tem largos anos, com a proliferação de grupos de teatro nas diferentes freguesias que fizeram – e fazem – desta terra uma das mais ricas nesta vertente artística. Não tão distante, mas igualmente marcante, é a frutífera relação que o Município tem vindo a manter com o Entretanto Teatro, há mais de 20 anos, através do estabelecimento de Protocolos Culturais. Juntos, Município e Entretanto adotaram uma estratégia assente no desenvolvimento e dinamização cultural

do concelho, na descentralização da cultura, na formação de públicos de teatro, na qualificação dos nossos artistas amadores e na educação teatral de crianças e jovens. Por tudo isto, pelo reconhecimento do Entretanto Teatro a nível nacional e internacional, pelo trabalho fundamental que desenvolve no concelho com grupos e públicos de teatro, coloca-se à consideração Superior o estabelecimento de novo Protocolo, cuja minuta se anexa, sugerindo-se que a presente proposta seja colocada à apreciação da Câmara Municipal.”

No dia 16 de Abril de 2019, a Sr.^a Vice-Presidente, Eng.^a Ana Maria Rodrigues, emanou o seguinte despacho: “Concordo com a proposta.

À Consideração do Sr. Presidente a submissão do presente processo a reunião de Câmara.”

Em 16 de Abril de 2019, o Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu despacho com o seguinte teor:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por **unanimidade**, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, conjugado com o disposto nos artigos 1.º, 2.º, n.º 1, 3.º e 4.º do “Regulamento para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público” estabelecer Protocolo de Cooperação Cultural com a Associação ENTREtanto Teatro, nos termos da presente informação e de acordo com a minuta de Protocolo anexa.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram dez horas e quarenta e cinco minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, do Município de Valongo. _____